ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Exmo. Sr. Marcos Nunes Gomes – Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT

O Vereador Paulo Lopes Rodrigues, vem pelo presente requerer a retirada do Projeto do Legislativo nº 20/2025 "dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia e dá outras providencias", qual encontra-se em analise na comissão de Legislação Justiça e Redação Final e na Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, tendo em vista que o Rotary Clube já foi declarado como de utilidade pública.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, 09 de dezembro de 2025.

Vereador Paulo Lopes

Recebi em 15/12/2025

ENCAMINHADA
Às comissões competentes
Data: 06/do/25
34º Sessão Ordinária
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2025

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia e da outras providências."

Autoria: Vereador Paulinho e outros

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srº. Marcos Nunes Gomes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha para a publicação a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia – MT, associação civil sem fins lucrativos, cujo o propósitos são de índole humanitária, livre e independente de órgãos públicos, governamentais e/ou da iniciativa privada, de duração indeterminada, constituída e fundada em 16 de junho de 1985, inscrita sob CNPJ/MF sob n. 00.662.292/0001-28, admitida como clube do Rotary International em 25 de junho de 1985.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de setembro de 2025.

Paulo Lopes
Vereador Rede

Adão Marcos Batista Rezende
Vereador PL

Bruno Peron
Vereador PSB

Clodoaldo José Fernandes
Vereador União

Fabiano do Gás
Vereador PP

Marcos Nunes
Vereador PSB

Ricardo Barbosa
Vereador MDB

Polleyka Fraga
Vereadora União

Renato Lopes
Vereador União

Obs. Assinaturas referente ao projeto número /GAB. Paulinho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Justificativa

O presente projeto se justifica uma vez que o Rotary club é uma associação sem fins lucrativos que presta serviço social e humanitária em nosso município a décadas. Outrossim a **LEI Nº 5.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969.** Já reconheceu a instituição a âmbito nacional.

A declaração de utilidade pública do Rotary Clube de Alto Araguaia e Santa Rita do Araguaia é uma forma de reconhece e homenagear essa instituição e seus associados pelo brilhante serviço e trabalho social prestado em nosso município.

Alto Araguaia, 29 de setembro de 2025.

PAULO LOPES RODRIGUES
VEREADOR REDE